



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 93, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anicuns, Estado de Goiás.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Rocha

RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso

15 de Maio de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 93, de 2016 (nº 464, de 2016, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURALE ECOLÓGICA RIO DOS BOIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anicuns, Estado de Goiás.*

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

Retorna à apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 93, de 2016, que analisa o ato do Poder Executivo que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Anicuns, Estado de Goiás.

Em reunião realizada em 28 de novembro de 2017, esta Comissão aprovou relatório que propôs o sobrestamento da matéria e o envio ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) de requerimento de informações indispensáveis à deliberação da proposição.

Em 18 de abril de 2018, a Comissão Diretora desta Casa aprovou, nos termos regimentais, o pedido de informações proposto pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), na forma do Requerimento nº 1.031, de 2017, e o encaminhou ao órgão competente.



A resposta do MCTIC foi recebida em 11 de junho de 2018, por meio do Ofício nº 21.717/2018/SEI-MCTIC, cujo conteúdo passa a ser analisado neste Relatório.

II – ANÁLISE

Conforme dispõe o art. 104-C, VII, do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre à CCT analisar o mérito de proposições que versem sobre renovações de autorização para prestação de serviço de radiodifusão. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Em sua última apreciação do PDS nº 93, de 2016, a CCT entendeu haver indícios de irregularidades que, se não fossem descaracterizadas, poderiam tornar insanável o ato que renovou a autorização da Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois para prestar o serviço de radiodifusão comunitária em Anicuns.

Foram detectadas aparentes inconsistências nas informações constantes do processo a respeito do quadro diretivo da entidade e indícios de sua subordinação a vínculos familiares. Para esclarecer essas questões, a CCT requereu à Mesa Diretora que solicitasse informações complementares ao MCTIC, na forma do Requerimento nº 1.031, de 2017.

Em sua resposta, o Ministério ratificou a validade de documentos que já integravam o Processo de Renovação nº 5300.057704/2012-62 e reafirmou a composição do quadro diretivo da Associação Rio dos Bois como sendo a descrita à página 15.

Com relação às situações que caracterizariam vínculo familiar vedado pela regulamentação, o MCTIC afirma não haver *óbice legal para que parentes integrem a diretoria de entidade interessada ou executante de serviço de radiodifusão comunitária*, desde que mais da metade da diretoria não seja composta por parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo cônjuges e companheiros.

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, é possível concluir que (i) Gabriela da Silva Menezes, Anderson Gomes de Araújo, Anderson Faria de Almeida e Danilo Gouveia de Almeida não compõem o quadro diretivo da Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, tendo sido apenas nomeados pela diretoria para

gerenciar as atividades regulares de uma rádio; e (ii) qualquer vínculo familiar que possa existir entre tais pessoas não configuraria irregularidade, na medida em que tal vedação se impõe apenas à diretoria da entidade.

Com relação aos demais aspectos a serem analisados por esta Comissão, entende-se que a proposição oriunda da Câmara dos Deputados atende aos requisitos formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria outros preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Não havendo sido detectados outros indícios de irregularidades processuais ou materiais no âmbito do PDS nº 93, de 2016, recomenda-se a sua aprovação.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois* para prestar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Anicuns, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	
PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
LUIS CARLOS HEINZE
JORGE KAJURU
PAULO PAIM

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 93/2016 e PDS 144/2018..

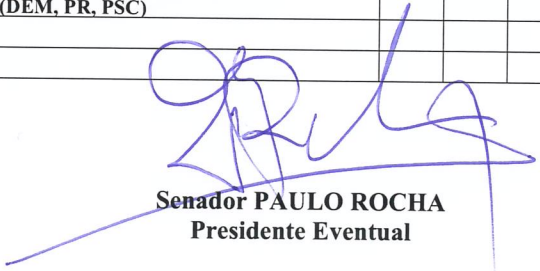
TITULARES – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS (MDB)				1. CONFÚCIO MOURA (MDB)			
EDUARDO GOMES (MDB)				2. DÁRIO BERGER (MDB)			
DANIELLA RIBEIRO (PP)				3. LUIZ DO CARMO (MDB)			
VANDERLAN CARDOSO (PP)	X			4. MAILZA GOMES (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS (PSDB)	X			1. MARA GABRILLI (PSDB)	X		
RODRIGO CUNHA (PSDB)				2. PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)			
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODE)	X			3. STYVENSON VALENTIM (PODE)			
JUIZA SELMA (PSL)	X			4. MAJOR OLÍMPIO (PSL)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. FLÁVIO ARNS (REDE)	X		
MARCOS DO VAL (CIDADANIA)				2. KÁTIA ABREU (PDT)			
WEVERTON (PDT)	X			3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES (PT)				1. RENILDE BULHÕES (PROS)			
PAULO ROCHA (PT)				2. ROGÉRIO CARVALHO (PT)			
TITULARES – PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AROLDE DE OLIVEIRA (PSD)	X			1. CARLOS VIANA (PSD)			
ANGELO CORONEL (PSD)				2. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES (DEM)	X			1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				2. VAGO			

Quórum: 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou

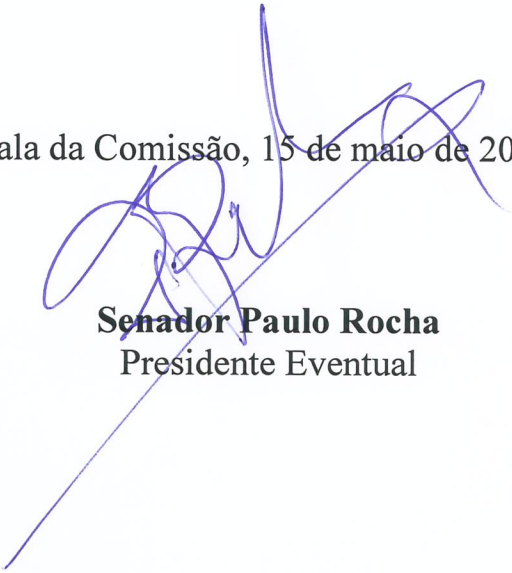
ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 15/05/2019


Senador PAULO ROCHA
Presidente Eventual

DECISÃO DA COMISSÃO

Na 12ª Reunião (Extraordinária) realizada nesta data, a Comissão aprova por 9 votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2016.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2019.



Senador Paulo Rocha
Presidente Eventual